



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO “BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7509 - Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2008

1) DEFERIMENTO DE LICENÇA

Para conhecimentos dos interessados, comunicamos que foram concedidas as licenças esportivas do atual exercício aos clubes abaixo relacionados, conforme solicitações feitas pelos mesmos. Ressaltamos que deverão retornar em 2009. Eis a relação:

		Ofício	Expedido	Protocolo	Datado
■	Esporte Clube Rio São Paulo	016	10.06.08	107.091	10.06.08
■	Centro Esportivo Social Arturzinho	s/nº	10.07.08	107.949	11.07.08
■	Clube de Futebol Rio de Janeiro	066	15.07.08	108.080	16.07.08
■	Rio das Ostras Futebol Clube	048	28.07.08	108.597	29.07.08

2) CERES FUTEBOL CLUBE – DIRETORIA

Informamos que recebemos o ofício s/nº, expedido e protocolado nesta data, sob o nº 108.8729, comunicando a nova diretoria do Ceres Futebol para o triênio de 2008 a 2010, a saber:

► Diretoria:

- Presidente: Jairo Souza Santos
- Vice-Presidente: Oliveira Ferreira Silva
- Coordenador Geral: Emanuel Batista de Souza
- Procurador Geral: Sebastião Lima
- 1º Secretário: Carlos Alberto Chaves
- 2º Secretário: Cosme Rodrigues Rosa
- 1º Tesoureiro: Dirceu Quinhões
- 2º Tesoureiro: Gilson Soares de Souza
- Diretor de Patrimônio: Paulo Jose Gomes
- Diretor Social: Nelson Lemos Cordeiro
- Diretor Geral de Futebol : Winston Soares de Melo

► Conselho Deliberativo:

- Presidente: Ivan Souza Santos
- Vice-Presidente: Nailton Freire de Souza
- Secretário: Luiz Alexandre Santos do Reis

► Conselho Fiscal:

- 1º Conselheiro: Roberto Avelino Lima de Castro
- 2º Conselheiro: Jorge Luis de Andrade
- 3º Conselheiro: Luiz Alexandre Santos dos Reis



3) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – DECISÃO

Transcrevemos o teor do Fax nº 197/08, expedido nesta data, da Terceira Comissão Disciplinar:

- Absolver, Antonio Lopes dos Santos, Técnico do CR Vasco da Gama, quanto a imputação ao Art. 187 do CBJD. Proc, nº 49/08 – 3^a CD.
- Suspender por 01 partida, Aluisio da Silva Neres Júnior, atleta do Madureira EC, por infração ao Art. 255 do CBJD. Proc. 56/08 – 3^a CD.

Favor cientificar seus filiados. André Luis B. da Silva

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 082/08** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Rescisão
 - Transferências

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim as seguintes Comunicações:

- **nº 179/08** – Decisão da 2^a Comissão Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

**RIO DE JANEIRO, 01 DE AGOSTO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 082/08**

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

BARRA MANSA FC

ABÍLIO JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA
BERNARDO SILVA NOGUEIRA
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LIMA
GUTIERRE SANTOS COSME
SANDRO MARTINS DE OLIVEIRA
THIAGO JOSÉ BRAGA DA CUNHA
UEVITO DE BARROS LOURENÇO MARQUES

CAMPO GRANDE AC

ALEX GONÇALVES LEMOS

DUQUE DE CAXIAS FC

ALEX LIMA DO NASCIMENTO

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

ALAN DO NASCIMENTO

GUANABARA EC

ARTUR DOS SANTOS LIMA JUNIOR

GRANDE RIO BRESCIA CLUBE LTDA

CARLOS ALESSANDRO RICARDO
RODRIGO BERNARDO DE MELO

MADUREIRA EC

MARCOS DA CONCEIÇÃO CONTARATO

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

MADUREIRA EC

FRANCISCO EDSON ALVES DE MIRANDA

TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL CONCEDIDA PELA CBF

VILLA RIO EC

WALDIR LUCAS PEREIRA FILHO, TRANSF. P/ SUWON SAMSUNG, DA FED.
DE FUTEBOL DA CORÉIA, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/06/09.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

CERES FC

LEONARDO MOREIRA FLORES, TRANSF. DO SERTANENSE FC, DA FED. PORTUGUESA DE FUTEBOL.

SYLVESTRE PEREIRA DE SOUSA, TRANSF. DO SC CENTRO ÍALO, DA FED. VENEZUELANA DE FUTEBOL.

CE RIO BRANCO

FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, TRANSF. DO ARAGUAINA FR, DA FED. TOCATINENSE DE FUTEBOL.

CR FLAMENGO

ELTON DIVINO CELIO, TRANSF. DO DESPORTIVO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

VANDERSON DA SILVA SOUZA, TRANSF. DO DESPORTIVO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

BRUNO MENDES DA ROCHA MACHADO, TRANSF. DO SÃO GABRIEL FC, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

FLUMINENSE FC

FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA, TRANSF. P/ SAMPAIO CORRÊA FC, DA FED. MARANHENSE DE FUTEBOL.

SAMPAIO CORRÊA FE

AMILTON BELARMINO DOMINGOS JUNIOR, TRANSF. DO RESENDE FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 20/12/08.

BRUNO FARIA RIBEIRO, TRANSF. DO RESENDE FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 20/12/08.

MARCELO COSTA OLEGÁRIO, TRANSF. DO RESENDE FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 20/12/08.

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

MÁRCIO ANTÔNIO CLEMENTE, TRANSF. P/ RIO BRANCO FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

SERRANO FC

ELOMAR DA CRUZ, TRANSF. DO EC 14 DE JULHO, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 01 de agosto de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 179/08 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Nelio Andrade , presente os Auditores Dr. Leandro Apolinário, Dr. Paulo Reis, Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto, Dr. Antônio Guadelupe, o Procurador Geral Dr. André Luiz Valentim e os Procuradores Dr. Michel Valadares Sader e Dr. Glauber Navega Guadelupe, ausência devidamente justificada do Auditor Dr. Henrique da Mota Orofino, reuniu-se às 17:00 horas do dia 31 de julho de 2008, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral,nº 20, Centro, Rio de Janeiro, a 2^a Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 352/08

Denunciado: Grande Rio Brescia Clube (Associação)

Tipificação: Art. 205 CBJD

Jogo: GR Brescia Clube X Silva Jardim FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 26/06/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Reis

Resultado: No mérito, por maioria, punida com a perda de pontos a Associação, quanto a imputação do art. 205 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Nélio Andrade que pedia pela absolvição da associação.

3) Processo: nº 596/08

Denunciado: Campo Grande Atlético Clube (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: União Central FC X Campo Grande AC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/06/2008

Procurador: Rogério Calazans O. Alves

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: A Comissão determina que o processo seja baixado para a secretaria e que se oficie o Departamento Técnico da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro para informar através de forma documental sobre a mudança do horário do jogo.

4) Processo: nº 597/08

Denunciado: Campo Grande Atlético Clube (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: União Central FC X Campo Grande AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/06/2008

Procurador: Rogério Calazans O. Alves

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: A Comissão determina que o processo seja baixado para a secretaria e que se oficie o Departamento Técnico da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro para informar através de forma documental sobre a mudança do horário do jogo.

5)Processo: nº 610/08

Denunciado: Giovani Nogueira de Oliveira (Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Rubro Social EC X Várzea FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 27/06/08

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Sebastião P. Neto

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 3(três) partidas o denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Nélio Andrade, que imputava pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 253 do CBJD.

6)Processo: nº 611/08

1º)Denunciado: Douglas Azevedo (Atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 254 e 255 CBJD

2º)Denunciado: Yann Rodrigues Spinelli (Atleta do Kaiserburg FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

3º)Denunciado: Alexandre Barros (Massagista do Kaiserburg FC)

Tipificação: Art. 188 e 274 CBJD

4º)Denunciado: Eduardo Quintella (Preparador Físico do Kaiserburg FC)

Tipificação: Art. 188, 187 II (2 vezes), 274 e 185 II c/c 157 II CBJD

Jogo: Quissamã FC X Kaiserburg FC

Categoria: 3º Div/Juniors

Data jogo: 15/06/08

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Sebastião P. Neto

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 3(três) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD e suspenso em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 255 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Sebastião P. Neto, que imputava pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD e absolveu no art. 255 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade, suspenso o 2º denunciado em 3(três) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade, suspenso o 3º denunciado em 60(sessenta) dias, quanto a imputação do art. 188 do CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 274 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade, suspenso o 4º denunciado em 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 188 do CBJD, suspenso em 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 187 II do CBJD e suspenso em 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 274 do mesmo diploma legal.

7) Processo: nº 612/08

Denunciado: Cássio de Almeida Monteiro (Atleta da A.A Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Sendas EC

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/06/08

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Salim Sleman

Auditor relator: Dr. Paulo Reis

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Nélio Andrade que pedia pela absolvição do denunciado.

8) Processo: nº 613/08

Denunciado: Estevão Felício Peres (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 254 e 252 CBJD.

Jogo: CFZ do Rio SE X Profute FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 29/06/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD e suspenso em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Leandro Apolinário e Dr. Nélio Andrade, que imputavam pena de suspensão de 1(uma) partida quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 e suspensão de 6(seis) partidas, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 614/08

Denunciado: Antonio Carlos P. da R. Junior (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Madureira FC x América FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/07/2008

Procurador: Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Carlos Guadelupe

Resultado: Por unanimidade, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 615/08

Denunciado: Elvis M. Alves (Atleta do Resende FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X Resende FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/07/2008

Procurador: Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Reis

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Leandro Apolinário, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

11) Processo: nº 616/08

Denunciado: Diego Conceição da Silva (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Botafogo FR X Friburguense AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 05/07/2008

Procurador: Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Sebastião P. Neto

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Votos vencidos, dos Auditores Dr. Sebastião P. Neto e Dr. Antonio Guadelupe, que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do mesmo diploma legal.

12) Processo: nº 617/08

Denunciado: Juan vinicius M de O. Andrade (Atleta do Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Fênix FC X Rubro Social EC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 02/07/2008

Procurador: Alessandro Magno Coutinho

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Antonio Carlos Guadelupe

Resultado: Por unanimidade, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

13) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD.

14) O procurador se manifestou em todos os processos.

15) sem mais, foi encerrada a sessão às 19:50 horas.

Rio de janeiro, 01 de agosto de 2008.

Nélio Andrade
Presidente

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária